



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.392

João Pessoa - Terça-feira, 15 de Junho de 2010

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 137/2010

João Pessoa, 21 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores conforme abaixo identificados para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Serra Branca	Carlúcio Gaião de Queiroz	038	Prefeitura	200/2010	270

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - Os servidores credenciados ficam obrigados a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº. 138/2010

João Pessoa, 21 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Bonito de Santa Fé - PB, o funcionário da EMATER ANTÔNIO WEDSON DE ARRUDA SILVA.

RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº. 005/2010.

João Pessoa - PB, 09 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº. 67, de 07 de julho de 2005, c/c o disposto no Artigo 51 da Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.833 de julho de 1.994.

RESOLVE:

Designar os Servidores ELIANE DE LOURDES DE ARAÚJO, Matrícula Nº. 080.200-0, JOSEMAR GONÇALVES DA SILVA, Matrícula Nº. 028.265-1, MARIA DA GLÓRIA PEREIRA, Matrícula Nº. 092.556-0, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL desta Secretaria, pelo um período de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 006/2010.

João Pessoa - PB, 14 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 131 e 132, e no parágrafo único do art. 133, todas da Lei Complementar, nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA (Portaria 04/2010) instaurada para apuração dos fatos denunciados por intermédio da Comunicação Interna nº 62-A, assinada pelo Dr. Antônio Quirino de Moura – Secretário Executivo da Indústria e Comércio –, nos moldes da legislação pertinente.

Art. 2º - Designar o Servidor MANFRINI ANDRADE DE ARAÚJO, Coordenador Jurídico, Matrícula nº 167.458-7, para integrar a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria 04/2010, em substituição à Sra. Maria do Socorro Rodrigues Lima, Matrícula nº 164.579-0, preservando-se, ademais, os Servidores lotados na SETDE/PB, MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAÚJO, Matrícula nº 086.861-2, e WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO, Assistente Jurídico, Matrícula. nº 88.863-0, mantida a Presidência sob conduto da segunda Servidora.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

PORTARIA Nº 045/10-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 14 de junho de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os trabalhos de digitação do Cadastro de Instrumentos deste Instituto, conforme SGI - Sistema de Gestão Integrado do INMETRO; CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Coordenador de Programação e Controle através do Memorando nº 014/2010-IMEQ/PB/CPC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JOSÉ JOSENILDO VICENTE ESTEVAM LEITE, matrícula nº 0584-9, LUCIMAR JERÔNIMO ÂNGELO matrícula nº 762-9, ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS matrícula nº 875-3 e MICHAEL JEFFERSON COELHO MEIRA, matrícula nº 874-5, para sob a coordenação do primeiro, procederem à digitação de todas as informações relativas ao Cadastro de Instrumentos deste Instituto.

Art. 2º - Os trabalhos deverão ser executados no horário das 14h00 às 17h00, no período de 15/06 a 14/09/2010.

Art. 3º - Os servidores farão jus à retribuição pecuniária pela execução dos serviços, a ser definida pela Superintendência, segundo os critérios da razoabilidade e complexidade do trabalho.

Cientifique-se, com cópias ao CPC, CF, CA, NC e NP.

Publique-se.

SÉRGIO DE TARSÓ VIEIRA
Diretor Superintendente

Cidadania e Administração Penitenciária

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - GESIPE

Portaria nº 27/2010

João Pessoa, 29 de março 2010

O Bel. IVONILTON WANDERLEY CORIOLANO, Delegado de Polícia Civil/ Gerente deste Sistema, e no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE, designar comissão sindicatória, composta pela SGT/PM-MARILYN SOUZA SANTOS, GRETTA TAVARES FERNANDES DE CARVALHO, DANILO PABLO DE SALES, para sob a presidência da primeira, apurar fatos contidos no ofício nº 111/2009, oriundo da Direção da Cadeia Pública de Alagoinha/PB., no tocante a fuga dos presos RODRIGO EMANUEL ISIDRO DA SILVA, CEZINANDO ELIAS DA SILVA.

Portaria nº 30/2010

João Pessoa, 05 de abril 2010

O Bel. IVONILTON WANDERLEY CORIOLANO, Delegado de Polícia Civil/ Gerente deste Sistema, e no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE, designar comissão sindicatória, composta pela SGT/PM-MARILYN SOUZA SANTOS, GRETTA TAVARES FERNANDES DE CARVALHO, DANILO PABLO DE SALES, para sob a presidência da primeira, apurar fatos contidos no ofício nº 282/2009, oriundo da Direção da Penitenciária Feminina de Campina Grande/PB., anexo.

Portaria nº 44/2010

João Pessoa, 29 de abril de 2010

O Bel. IVONILTON WANDERLEY CORIOLANO, Delegado de Polícia Civil/ Gerente deste Sistema, e no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE, designar comissão sindicatória, composta pela SGT/PM-MARILYN SOUZA SANTOS, GRETTA TAVARES FERNANDES DE CARVALHO, DANILO PABLO DE SALES, para sob a presidência da primeira, apurar em toda sua extensão, fatos contidos no ofício nº 79/2010, emanado pelo Senhor Secretário Titular Dr. Carlos Alberto Pinto Manguiera, no tocante ao movimento de paralisação, liderados pelo senhor MANUEL LEITE DE ARAÚJO, Presidente da SINDSECAP e o Agente Penitenciário JOSÉ DE PAULA CAVALCANTI JÚNIOR, segue anexo 01(um) Cd, gravado as imagens do citado movimento.

Portaria nº 49 /2010

João Pessoa, 29 de abril de 2010.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – GESIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 131 da Lei Complementar nº 58/20031,

RESOLVE, designar a SGT/PM-MARILYN SOUZA SANTOS, portadora da matrícula nº 517.283-7, GRETTA TAVARES FERNANDES DE CARVALHO, portadora da matrícula nº 163.959-5, DANILO PABLO DE SALES, portador da matrícula nº 163. 590-5, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Inquérito Administrativo, com o objetivo de apurar fatos contidos no Memorando nº 21/2010, oriundo da Subgerência de Recursos Humanos desta Secretaria, no tocante a faltas injustificadas do servidor ANTONIO JOAQUIM CAVALCANTI, portador da matrícula nº 88.119-8, da Cadeia Pública de Alhandra/PB.

Ivonilton Wanderley Coriolano
Delegado de Polícia Civil/Gerente em Exercício da GESIPE

Controladoria Geral do Estado

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DUODÉCIMO

MAIO/2010

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$	
		DO MÊS	ACUMULADO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES (I)	629.806.284,53	2.778.466.154,93
1100.00.00	Receita Tributária	243.013.868,83	1.214.085.458,48
1112.04.00	IRRF	13.682.929,23	68.887.550,59
1112.05.00	IPVA	12.623.837,16	58.855.030,97
1112.07.00	ITCD	933.546,89	3.020.775,75
1113.00.00	ICMS	202.099.614,11	1.024.008.852,72
	Outras Receitas Tributárias	13.673.941,44	59.313.248,45
1200.00.00	Receita de Contribuições	14.648.032,30	85.157.189,67
1300.00.00	Receita Patrimonial	6.242.042,20	28.552.407,38
1400.00.00	Receita Agropecuária	-	-
1500.00.00	Receita Industrial	68.530,68	470.612,86
1600.00.00	Receita de Serviços	10.866.812,14	47.959.647,87
1700.00.00	Transferências Correntes	349.016.445,31	1.367.937.909,70
1721.01.01	Cota-Parte do FPE	231.827.261,41	962.098.570,57
1721.01.12	Transferências da LC 61/1989	467.574,04	2.391.036,07
1721.36.00	Transferências da LC 87/1996	350.390,63	1.751.953,15
1724.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	46.844.061,27	225.585.056,04
1724.02.00	Transf. de Rec. Complm. União - FUNDEB	21.666.714,51	16.927.650,03
	Outras Transferências Correntes	47.860.443,45	159.183.643,84
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	5.950.553,07	34.302.928,97
	DEDUÇÕES (II)	151.031.852,48	729.143.513,39
	Transferências Constitucionais e Legais	56.982.629,51	283.516.412,29
	Contrib. Plano Seg. Social Servidor	14.599.870,07	84.946.934,65
1210.29.12	Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	48.162,23	210.255,02
1922.10.00	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	1.756.932,92	8.977.640,39
91000.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	77.644.257,75	351.492.271,04
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	478.774.432,05	2.049.322.641,54
1760.00.00 (-)	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	40.500.612,05	92.548.073,78
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DUODÉCIMO	438.273.820,00	1.956.774.567,76

FONTE: Anexo 10 Fiscal e Seguridade

Nota: Os valores informados estão deduzidos das respectivas restituições.

ROOSEVELT VITA
SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR FERREIRS DE CARVALHO SANTOZAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.495 - PB

Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 3337

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 486.ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Maio de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981; após apreciação do processo SUDEMA, nº1315/08 – CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL. Auto de Infração nº 2375/08;

DELIBERA:

Art. 1.º Aprovou o parecer do relator e recomenda a desconstituição do auto de infração e arquivamento do processo.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Mousinho Fernandes Filho
Secretário Executivo do COPAM

ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS
Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO N.º 3338

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 486.ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Maio de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981; após apreciação do processo SUDEMA, 2203/08 – RAUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

DELIBERA:

Art. 1.º Aprovou o parecer do relator e recomenda a arquivamento do processo.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Mousinho Fernandes Filho
Secretário Executivo do COPAM

ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS
Presidente Substituto do COPAM



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR TÉCNICO DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

DELIBERAÇÃO N.º 3339

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 486.ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Maio de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981; após apreciação do processo SUDEMA, 2703/06 – AQUALUNA AQUACULTURA LTDA;

DELIBERA:

Art. 1.º Aprovou o parecer do relator e recomenda a arquivamento do processo.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Mousinho Fernandes Filho
Secretário Executivo do COPAM

ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS
Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO N.º 3340

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 486.ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Maio de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981; após apreciação do processo SUDEMA, 3727/05 – TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A;

DELIBERA:

Art. 1.º Aprovou o parecer do relator e recomenda a arquivamento do processo.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Mousinho Fernandes Filho
Secretário Executivo do COPAM

ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS
Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO N.º 3341

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 486.ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Maio de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981; após apreciação do processo SUDEMA, 7874/08 – VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA;

DELIBERA:

Art. 1.º Aprovou o parecer do relator e recomenda a homologação da licença.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Mousinho Fernandes Filho
Secretário Executivo do COPAM

ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS
Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO N.º 3342

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 486.ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Maio de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981; após apreciação do processo SUDEMA, 1126/07 – PRJC CAMARÃO LTDA;

DELIBERA:

Art. 1.º Aprovou o parecer do relator e recomenda a homologação da licença.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Mousinho Fernandes Filho
Secretário Executivo do COPAM

ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS
Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO N.º 3343

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 486.ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Maio de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981; após apreciação do processo SUDEMA, 1647/09 – SILVIO JOSÉ CABRAL DE BARROS -ME;

DELIBERA:

Art. 1.º Aprovou o parecer do relator e recomenda que a SUDEMA paralise a atividade.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Mousinho Fernandes Filho
Secretário Executivo do COPAM

ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS
Presidente Substituto do COPAM

Administração

RESENHA N.º 301/2010

EXPEDIENTE DO DIA 10.06.2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria N.º 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEDS	57.872-0	ZOZIMA OLIVIA MARQUES GUEDES	30	DE 15.04.10 a 14.05.10
SES	64.901-5	ANTONIA MARIA DA SILVA	25	DE 22.04.10 a 16.05.10
SEDS	72.723-7	MANOEL EDALINO MARTINS	30	DE 19.04.10 a 18.05.10
SEEC	79.096-6	ELIANE PINHEIRO DE VASCONCELOS	20	DE 09.04.10 a 28.04.10
SES	80.437-1	MARI ESTELA SANTOS LEITE	30	DE 19.04.10 a 18.05.10
SEEC	83.429-7	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA RODRIGUES	60	DE 20.04.10 a 18.06.10
SEEC	85.421-2	HILDA SANTOS COSTA	30	DE 09.04.10 a 08.05.10
SES	87.006-4	ANA MARIA ANDRADE DE MENEZES	30	DE 20.04.10 a 19.05.10
SEDS	90.932-7	BEJAMIM ALVES DE ARAUJO	90	DE 06.02.10 a 06.05.10
SEEC	92.256-1	MARIA GUALBERTO LOPES	30	DE 10.03.10 a 08.04.10
SER	93.839-4	WILSON LIDUINO ANDRADE ROLIM	90	DE 12.04.10 a 10.07.10
SER	93.860-2	JORGE DE MIRANDA BEZERRA	30	DE 01.04.10 a 30.04.10
SEDH	96.765-3	SANDRA HELENA DE ARRUDA FONTES	60	DE 14.04.10 a 12.06.10
SEDH	99.347-6	IRANI MARIA DA SILVA	30	DE 26.04.10 a 25.05.10
SEEC	114.825-7	MARCOS VALERIO DE SOUSA BANDEIRA	30	DE 11.03.10 a 09.04.10
SEEC	120.759-8	ADAIL ALMEIDA BEZERRA	30	DE 22.04.10 a 21.05.10
SEEC	129.304-4	MARIA SONIA DO CARMO A. CARVALHO	30	DE 30.03.10 a 28.04.10
SEEC	131.222-7	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA	30	DE 26.04.10 a 25.05.10
SEEC	134.065-4	ECLÉOMILDA DO NASCIMENTO	60	DE 16.04.10 a 14.06.10
SEDS	135.878-2	CLEIDE WANDERLEY DA NOBREGA	30	DE 18.04.10 a 17.05.10

SEEC	136.505-3	MARIA DE LOURDES LIMA DOS SANTOS	60	DE	23.03.10	a	21.05.10
SEEC	141.926-9	MARIZETE DA SILVA	15	DE	22.04.10	a	06.05.10
SEEC	142.934-5	SELMIRA SOARES DO NASCIMENTO	15	DE	20.04.10	a	04.05.10
SES	150.464-9	MARLUCE BARBOSA LIMA DE ALMEIDA	30	DE	22.04.10	a	21.05.10
SES	150.850-4	SEVERINA DILEUZA R. SOARES DOS SANTOS	10	DE	14.04.10	a	23.04.10
SEEC	158.867-2	JOSE MOGICA GALVAO	10	DE	08.04.10	a	17.04.10
SES	162.153-0	JACQUELINE DA SILVA PESSOA	15	DE	15.04.10	a	29.04.10
SES	162.236-6	MARIA DO SOCORRO LIRA DE OLIVEIRA	30	DE	01.03.10	a	30.03.10
SES	162.324-9	SINTIA TAVARES DONATO OLIVEIRA	30	DE	26.04.10	a	25.05.10
SECAP	163.189-6	RAFAEL CHATEAUBRIAND DE MIRANDA	15	DE	03.03.10	a	17.03.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 327/2010

EXPEDIENTE DO DIA 10/06/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe Foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA ESPECIAL;

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
9.036.899-1	ANTONINO ALVES DE SOUSA	93.767-3	SEEC
10.008.965-8	ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	76.561-9	SEDS
10.050.012-9	ANTONIO LOPES DE FARIAS	91.753-2	SECAP
10.001.792-4	CARMEM LUCIA LINS E SILVA	82.195-1	SEDH
10.008.666-7	CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	95.284-2	SES
10.005.544-3	EDNALVA MARIA DA SILVA CORREIA	76.006-4	SEEC
10.008.439-7	FRANCISCA MARIA DE SOUSA	141.460-7	SEEC
10.005.033-6	IOLANDA DE MOURA DA SILVA	141.273-6	SEEC
9.050.577-8	JAIROL ALVES DE QUEIROZ	133.999-1	SEEC
10.004.343-7	JANES DE SANTANA ALVES	141.829-7	SEEC
10.001.046-6	JANNE OLIVEIRA DE MOURA	134.040-9	SEEC
10.002.875-6	JOÃO BATISTA MORENO FERREIRA	89.009-0	SEEC
10.008.444-3	JOSEFA DE SOUSA ALMEIDA	132.407-1	SEEC
10.008.126-6	MARIA CREUZITA DE ARAÚJO CALDAS	131.141-7	SEEC
10.005.530-3	MARIA DE FÁTIMA FRANÇA DE LIMA	129.444-0	SEEC
10.004.278-3	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	84.668-6	SEEC
10.005.048-4	MARIA DO AMPARO TRINDADE SILVA	130.325-2	SEEC
10.050.276-8	MARIA DO BOM SUCESSO ALVES PEREIRA	85.783-1	SEEC
10.005.425-1	MARIA LINDINALVA DE SIQUEIRA MEDEIROS	131.928-1	SEEC
10.005.100-6	NECY RODRIGUES LIMA	141.431-3	SEEC
10.004.690-8	RITA DANTAS SALDANHA	61.026-7	SECAP
10.002.912-4	VALERIA ARAUJO LEITE	91.383-9	SES

RESENHA Nº 336/2010

EXPEDIENTE DO DIA 08/06/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEDS	10.012.939-1	157.761-1	ACIDIO PEREIRA FURTADO	***	***	2.170	***
SES	10.002.321-5	64.904-0	EDSON DE OLIVEIRA	***	***	427	***
SEEC	10.010.875-0	145.568-1	GIVALDO ANTONIO ARAUJO	***	***	2.220	***
SEEC	10.012.018-1	84.170-6	JOAO DE MORAIS COSTA	***	***	548	***
SEEC	10.004.024-1	73.151-0	MARIA DE FATIMA FARIAS	***	***	239	***
SEEC	10.010.384-7	89.608-0	MARIA DE LOURDES LOPES NUNES	***	***	38	***
SEEC	10.012.481-0	157.613-5	MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUZA	***	***	3.374	***
SEEC	10.012.320-1	143.221-4	MARIA DIANA BARBOSA LOPES	***	***	2.437	***
SEEC	09.032.938-4	157.443-4	MARLEIDE QUINTINO BARBOSA	***	***	61	***
SEEC	09.012.922-9	131.639-7	ROSANGELA MARIA CHAVES RAMOS	***	***	362	***
SEDS	10.050.460-4	155.292-9	VICTOR LEONARDO SALES DE MEDEIROS	210	257	***	1.614
SEEC	10.012.235-3	157.436-1	VILMA GOMES DE LACERDA SOUSA	***	***	2.349	***

MARIA HERMINIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Receita

PORTARIA Nº 051/GSER

João Pessoa, 14 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 822 do Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), para R\$ 30,11 (trinta reais e onze centavos), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2010.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 0086582010-4/ GSEXEC

João Pessoa, 10 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009 c/c o, e as informações constantes nos Processos nºs 0594952010-6, 0594992010-4 e 0572722010-6,

RESOLVE:

Art. 1º Remover mediante permuta, na forma do inciso V, do art. 32 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007, a pedido, os servidores EDUARDO FORSTER GIOVANNINI, matrícula nº 159.550-4, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, da 5ª Gerência Regional, com sede em Sousa-PB, para a 3ª Gerência Regional, com sede em Campina Grande-PB e JORGE LUIZ DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 159.541-5, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, da 3ª Gerência Regional, com sede em Campina Grande-PB, para a 5ª Gerência Regional, com sede em Sousa-PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0086652010-4

João Pessoa, 10 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício nº 034/2010-GR-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE, matrícula nº 147.395-6, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Segunda Classe, símbolo CGF-4, da Coletoria Estadual de Solânea-PB, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Coletor Estadual de Segunda Classe, símbolo CGF-4, da Coletoria Estadual de Belém-PB, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor JOSÉ RONALDO ROCHA CARVALHO, matrícula nº 093.507-7, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, compreendido entre 01.06.2010 a 30.06.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2010.

PORTARIA Nº 0087712010-2

João Pessoa, 11 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício nº 035/2010-GR-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE, matrícula nº 147.395-6, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Segunda Classe, símbolo CGF-4, da Coletoria Estadual de Solânea-PB, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Coletor Estadual de Segunda Classe, símbolo CGF-5, da Coletoria Estadual de Areia-PB, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor DANIEL RIBEIRO DO CARMO, matrícula nº 146.390-0, Auditor Fiscal Tributário Estadual, compreendido entre 05.07.2010 a 03.08.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO
Secretário Executivo da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1534ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 18 de JUNHO de 2010.

I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II – EXPEDIENTE:

III – JULGAMENTOS:

1. Processo nº 0215362004-0

Recurso EBG/CRF - nº 156/2010

Embargante: CAMBUCI S/A

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Autuante: HORÁCIO GOMES FRADE

Relatora: Consª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

2. Processo nº 0435742008-3

Recurso HIE/VOL/CRF - nº 247/2009

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrente: CASA DE SAÚDE SÃO PEDRO LTDA.

1ª Recorrida: CASA DE SAÚDE SÃO PEDRO LTDA.

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: HUMBERTO XAVIER DE FRANÇA

Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

3. Processo nº 0305992008-7

Recurso VOL/ CRF - nº 240/2009

Recorrente: METALURGICA E NACIONALIZAÇÃO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Responsáveis: JOSÉ AFONSO DE MOURA CRUZ E MARIA DA PAZ FERNANDES

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: HUMBERTO XAVIER DE FRANÇA E PAULO GERMANO T. DE CARVALHO

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

4. Processo nº 0736052009-6

Recurso VOL/CRF - nº 130/2010

Recorrente: PLASTFORRO INDÚSTRIA E COM. LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Responsável: LUIZ JOSÉ DE AZEVEDO TORRES

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Autuantes: SOSTHEMAR PEDROSA BEZERRA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

5. Processo nº 0417842005-4

Recurso REV/CRF- nº 132/2010

Recorrente: LOJÃO DUFERRO LTDA.

Representante: NELSON DE OLIVEIRA SOARES

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: ZENILDO BEZERRA

Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

6. Processo nº 0051202004-0

Recurso HIE/CRF-238/2007

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: GEISA BRITO DA SILVA

Preparadora: RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA

Autuante: HUMBERTO PAREDES ARAÚJO

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

7. Processo nº 1487002006-8

Recurso HIE/ VOL/CRF Nº 214/2009

1ª Recorrente : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida : CHEVRON BRASIL LTDA (TEXACO BRASIL S.A.)

2ª Recorrente : CHEVRON BRASIL LTDA (TEXACO BRASIL S.A.)

2ª Recorrida : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Representante : AGOSTINHO ALBÉRIO FERNANDES DUARTE

Autuantes : FRANCISCO ILTON P. DE MOURA

Relator : CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

8. Processo nº 0732912007-3

Recurso HIE /CRF Nº 215/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: KERMIT MOREIRA DE OLIVEIRA –ME

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ARARUNA

Autuante: ADJAN ALBUQUERQUE DE MORAES

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

João Pessoa, em 14 de Junho de 2010.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

Acórdão nº 093/2010**Recurso VOL/CRF-110/2007**

RECORRENTE: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A (CIMENTO POTY S/A)
 RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 AUTUADO: CIMENTO POTY S/A
 REPRESENTANTES: ADELGÍCIO DE BARROS CORREIA SOBRINHO E OUTROS
 PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
 AUTUANTE: RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS
RELATOR DO VOTO DIVERGENTE: CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. RESULTADO INDUSTRIAL – INCLUSÃO DE VALORES INDEVIDOS NA APLICAÇÃO DA TÉCNICA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Restou provado nos autos que a empresa autuada promoveu saídas de mercadorias tributáveis em valores inferiores aos do custo de produção, infração esta comprovada por meio da Técnica de Apuração do Resultado Industrial.

Acórdão nº 094/2010**Recurso VOL/CRF-289/2009**

RECORRENTE: VRG LINHAS AÉREAS S/A (GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A)
 RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 REPRESENTANTES: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO E OUTROS
 AUTUADO: JEAN CARLOS DA SILVA
 PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 AUTUANTES: FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA E PAULO SÉRGIO B. B. CAVALCANTI
RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE NOTAS FISCAIS. AUSÊNCIA DA DATA DE CIÊNCIA DO AUTUADO NA PEÇA ACUSATÓRIA. NULIDADE DO JULGAMENTO SINGULAR. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA.

É imperativo para a fiel observância dos Princípios do Devido Processo Legal, Ampla Defesa e Contraditório, bem como para a regularidade dos atos processuais, que seja definido o marco temporal em que ocorreu a ciência do acusado. Nesse sentido, impõe-se, pois, a correta cientificação do autuado.

Acórdão nº 095/2010**Recurso VOL/HIE/CRF-166/2009**

1ª Recorrente GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 2ª Recorrente NORONHA COMÉRCIO DE CESTAS BÁSICAS LTDA.
 1ª Recorrida NORONHA COMÉRCIO DE CESTAS BÁSICAS LTDA.
 2ª Recorrida GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante JOSÉ EDNILSON MAIA DE LIMA
Relator CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS - LEVANTAMENTO FINANCEIRO. CONFIRMAÇÃO PARCIAL. ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Constatada a ocorrência de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada mediante Levantamento Financeiro. Procedida à alteração de valores, em face de documentação constante nos autos, acarretando a parcial sucumbência do crédito tributário.

Acórdão nº 096/2010**Recurso VOL/CRF-011/2008**

Recorrente : INÊS DA SILVA MACHADO.
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM.
 Autuante : SILAS RIBEIRO TORRES.
 Relatora : CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Levantamento da Conta Mercadorias. Levantamento Financeiro. Correções quanto a valores alocados nos respectivos levantamentos resultaram em redução do crédito tributário. Auto de Infração parcialmente procedente.

Acórdão nº 097/2010**Recurso VOL/CRF-228/2008**

Recorrente : C. PINHEIRO E CIA LTDA.
 Representante: CARLOS AUGUSTO P. CAVALCANTE.
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS.
 Autuante : ARNON MEDEIROS SANTOS.
Relatora : CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Conta Mercadorias. Existência de Escrita Contábil. Levantamento Financeiro. Liquidez e Certeza do Crédito Tributário Comprometidos. Sucumbência do Lançamento Tributário. Auto de Infração Improcedente.

Acórdão nº 098/2010**Recurso HIE/CRF-137/2009**

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Recorrida : MARIA DAS GRAÇAS FONTES ALMEIDA.
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS.
 Autuante : LUCIANO LOURENÇA DA SILVA.
 Relatora : CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: EXCLUSÃO - NÃO CONSTITUI OBJETO DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO - DESMEMBRAMENTO. NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NÃO LANÇADAS: EXCLUSÃO - AUSÊNCIA DE CÓPIA DAS REFERIDAS NOTAS FISCAIS. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS GARANTIDO: CONFIRMAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS SIMPLES NACIONAL: CANCELAMENTO DA ACUSAÇÃO – REGIME DE APURAÇÃO NORMAL NA ÉPOCA DO FATO GERADOR.

OMISSÃO DE VENDAS DETECTADA POR MEIO DE LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS: CONFIRMAÇÃO DA ACUSAÇÃO.

Acórdão nº 099/2010**Recurso HIE/CRF-208/2009**

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Recorrida : CLEUMY BRAGA DA GAMA.
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
 Autuante : SÉRGIO RICARDO A. DO NASCIMENTO.
Relatora : CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. EXTINÇÃO DA LIDE. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NÃO LANÇADAS.

Não há mais o que se discutir quando o contribuinte comprova a regularidade de parte da acusação e recolhe o imposto remanescente.

OMISSÃO DE VENDAS DETECTADA POR MEIO DE LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS.

A comprovação de existência de escrita contábil regular põe em queda o crédito tributário correspondente.

Acórdão nº 100/2010**Recurso VOL/CRF-149/2009**

Recorrente : ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA FILHO
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SANTA LUZIA
 Autuantes : MANUELLE DOS SANTOS ISIDRO e SANDRO NACIF TEBAS
Relator : CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO – ERRO DA NATUREZA DA INFRAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO NULO.

O pórtico acusatório que não determina com precisão a natureza da infração cometida deve ser declarado nulo, com oportunidade de refazimento do lançamento indiciário para o restabelecimento da verdade material e da segurança jurídica.

Acórdão nº 101/2010**Recurso VOL/CRF-138/2008**

Recorrente : LDC BIONERGIA S.A.
 Recorrida : Representante : GERENCIA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUPANGELA CRISTINA VIEIRA MELO E OUTROS
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PEDRAS DE FOGO
 Autuantes : TARCISIO CORREIA LIMA VILAR EGLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO
Relator : CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. PERDAS POR EVAPORAÇÃO SEM COMPROVAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

A diferença constatada mediante comparativo das saídas de álcool em confronto com o estoque escriturado no Livro de Produção Diária - LPD, constitui comprovação suficiente da realização de operações de vendas de mercadorias sem emissão da documentação fiscal exigível, não subsistindo a tese recursal de ajuste por evaporação, diante de exercícios passados com safras sem perdas registradas.

Acórdão nº 102/2010**Recurso VOL/CRF-259/2009**

RECORRENTE : JOAQUIM VICENTE DA SILVA
 RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 AUTUANTE : GISLAINE ARAÚJO DE MEDEIROS
 RELATOR : RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO-FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS GARANTIDO – ANTECIPADO – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA.

Nas operações e prestações interestaduais com produtos destinados a comercialização e ativo imobilizado, deverá ser exigido o recolhimento do ICMS garantido e ICMS diferencial de alíquota quando da entrada no território estadual. In casu, as mercadorias se destinavam a estabelecimento industrial, cabendo apenas a manutenção da acusação concernente ao ICMS Diferencial de alíquota-Auto de Infração parcialmente


PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Presidente